

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1463 DE 28 DE ABRIL DE 2015** - Altera o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal 1.365 de 03 de abril de 2014, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O inciso I, do art. 1º, da Lei 1.365 de 03 de abril de 2014, que instituiu Auxílio Financeiro concedido aos médicos participantes do "PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º I – auxílio alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais)." Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagirão a 1º (primeiro) de março de 2015. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1464 DE 05 DE MAIO DE 2015** - Dispõe sobre a obrigatoriedade das construtoras e incorporadoras a plantarem mudas de árvores nativas frutíferas ou não frutíferas para cada unidade habitacional construída no Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade para as construtoras e incorporadoras de bens imóveis a plantarem mudas nativas frutíferas e não frutíferas para cada unidade habitacional que for construída no Município de Sobral. Art. 2º As construtoras estão obrigadas a plantarem mudas para cada unidade residencial funcional ou comercial obedecendo as seguintes orientações: I - A cada unidade residencial funcional deverá ser plantada 01 (uma) muda para cada unidade comercial que for construída; II - A cada unidade comercial com metragem de até 100m<sup>2</sup> deverão ser plantadas 02 (duas) mudas para cada unidade comercial que for construída; III - A cada unidade comercial com metragem de 100m<sup>2</sup> até 500m<sup>2</sup> deverão ser plantadas 06 (seis) mudas para cada unidade comercial que for construída; IV - A cada unidade comercial com metragem superior a 500m<sup>2</sup> deverão ser plantadas 12 (doze) mudas para cada unidade comercial que for construída. Parágrafo único. As mudas de que trata este artigo deverão ser plantadas preferencialmente no bairro em que as unidades forem comercializadas, nas proximidades dos edifícios, ou conforme orientação da autoridade competente. Art. 3º Nos casos de novas edificações, a liberação do "Habite-se" fica vinculado ao plantio de árvore no passeio. Art. 4º Novos empreendimentos imobiliários de uso coletivo, como loteamentos e condomínios, deverão apresentar para análise e aprovação ao órgão ambiental municipal projetos de arborização de canteiros centrais, praças e áreas verdes, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei. Art. 5º A execução do plantio deverá ser feita obedecendo ainda aos seguintes critérios: I - Providenciar abertura da cova com dimensões mínimas de 50 cm de altura, largura e profundidade; II - Retirar o substrato, que sendo de boa qualidade, poderá ser misturado na proporção de 1:1 com composto orgânico para preenchimento da cova; sendo de má qualidade, deverá ser substituído integralmente por terra orgânica; III - O tutor apontado em uma das extremidades deverá ser cravado no fundo da cova, o qual será fixado com uso de marreta; posteriormente, deverá se preencher parcialmente a cova com terra ou substrato, de forma a evitar a queda da planta por ação do vento, ou seu dano por fixação inadequada do tutor; IV - A muda com fuste bem definido deve ser plantada na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas; V - Após o completo preenchimento da cova com o substrato, deverá o mesmo ser comprimido, por ações mecânicas, de forma suave para não danificar a muda. Art. 6º As mudas para plantio deverão atender as seguintes especificações: a) Altura mínima do fuste: 1,80m; b) Altura mínima total: 2,20m; c) Diâmetro do tronco, a 1,30 do solo, 0,02m; d) Estar livre de pragas e doenças; e) Possuir raízes bem formadas e com vitalidade; f) Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol; g) Ser originada da Mata Nativa; h) Possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana; i) O sistema radicular deve estar embalado em saco plástico, ou bombonas plásticas, ou lata; j) A embalagem deve

conter no mínimo 14 (catorze) litros de substrato. Art. 7º As mudas deverão ser plantadas no alinhamento das demais árvores e deverão ser obedecidas as seguintes distâncias mínimas entre as árvores e os elementos urbanos: a) 5,00m da confluência do alinhamento predial da esquina, ficando desde já a Secretaria do Meio Ambiente autorizada a retirar as árvores que não se encontrem nesse padrão; b) 6,00m dos semáforos; c) 1,00m das bocas - de - lobo e caixas de inspeção; d) 1,25m do acesso de veículos; e) 5,00m de postes com ou sem transformadores, de acordo com a espécie arbórea; f) 8,00 m de distância entre árvores, com variação de 2,00m para mais ou para menos, em pontos específicos onde houver interferências; g) 0,50 m do meio-fio viário, exceto em canteiros centrais; h) nos locais onde os rebaixamentos de meios-fios forem contínuos, deverá ser plantada uma árvore a cada 8,00 m, atendendo às distâncias e aos padrões estabelecidos. Art. 8º Nos passeios públicos o proprietário do imóvel deverá atender a legislação vigente e construir um canteiro em torno de cada árvore de seu lote, atendendo aos seguintes critérios: I – Manter dimensões mínimas de 0,60m de largura x 0,60m de comprimento sem pavimentação para mudas; II - Vegetar o canteiro com grama ou forração nas calçadas ecológicas. III – Ao redor do canteiro / buraco da árvore não deverá ser construído mureta, para possibilitar entrada de água de chuva; Parágrafo único. Nos canteiros em que as raízes das árvores estiverem aflorando além e seus limites, o proprietário deverá mediante orientação técnica da Secretaria do Meio Ambiente: a) Ampliar a área ao redor da árvore; b) Executar adequação no espaço à forma de exposição das raízes; c) Proceder à supressão nos casos em que ofereça risco à segurança e de desmoroamento, hipótese em que se faz obrigatório o replantio de outra espécie a ser indicada pela Secretaria do Meio Ambiente no prazo de 06 (seis) meses. Art. 9º Nas áreas privadas deverão ser atendidas as condições apontadas nos artigos acima, permitindo-se, no entanto, canteiros com dimensões compatíveis com o espaço, adequados ao porte do vegetal. Art. 10. Caberá aos órgãos de fiscalização ambiental municipal, a comprovação, e a prestação de contas do disposto na presente Lei, com divulgação de seu quantitativo, locais beneficiados e seus efeitos, em meios de comunicação de ampla circulação. Art. 11. No descumprimento do disposto nesta Lei, cabe ao Executivo municipal estabelecer multas, conforme penalidades abaixo: I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito a multas; II - Multa a ser designada pelo Poder Executivo, discriminada na regulamentação da Lei; III - Em caso de reincidência a multa deverá ser dobrada. Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação. Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1465 DE 05 DE MAIO DE 2015** - Modifica a Lei nº 733/2006 que regulamenta o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e com jurisdição no Município de Sobral/CE. Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 15 (quinze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após sua indicação pelas instituições de que trata o Art. 4º. Art. 3º O Conselho Municipal de Educação integra-se ao sistema orçamentário da Secretaria da Educação, como unidade orçamentária. Art. 4º A composição do Conselho Municipal de Educação será: I – 01(um) representante da Educação Básica da Secretaria de Educação do município; II – 01(um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza; III – 01 (um) representante de direção das escolas municipais, eleito em assembléia pelos diretores; IV – 01 (um) representante da assessoria jurídica da área educacional; V – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação, indicado pelo órgão regional de educação localizado em Sobral; VI – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



**Prefeitura Municipal de Sobral**  
**Secretaria da Gestão**  
**Imprensa Oficial do Município**



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto  
**Prefeito Municipal**

Carlos Hilton Albuquerque Soares  
**Vice-Prefeito**

Luciano de Arruda Coelho Filho  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Raquel Scarano do Amaral  
**Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município**

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
**Procurador Geral do Município**

Fátima Lúcia Martins Dantas  
**Controladora e Ouvidora Geral do Município**

José Maria Souza Rosa

**Secretário da Gestão**

Julio Cesar da Costa Alexandre

**Secretário da Educação**

Mônica Souza Lima

**Secretária da Saúde**

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite

**Secretária da Cultura e do Turismo**

Jorge Vasconcelos Trindade

**Secretário de Conservação e Serviços Públicos**

José Ilo de Oliveira Santiago

**Secretário de Obras**

Gizella Melo Gomes

**Secretária de Urbanismo**

Daniela da Fonseca Costa

**Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**

Luiza Lúcia da Silva Barreto

**Secretária da Agricultura e Pecuária**

Rosaldo Costa Freire

**Secretário do Esporte**

Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes

**Secretário da Segurança e Cidadania**

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

**Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza**

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175

www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

Adolescente; VIII – 01 (um) representante dos estudantes das escolas públicas com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos; IX – 02 (dois) representantes dos professores em exercício de função docente (educação infantil e ensino fundamental) das escolas municipais, eleitos em assembleia pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Sobral; X – 01 (um) representante das instituições de ensino superior com sede no município de Sobral; XI – 02 (dois) representantes das instituições privadas de educação infantil cadastradas no censo escolar (um professor em exercício de função docente em educação infantil e outro da direção da escola); XII – 01 (um) pai/mãe e/ou responsável legal de aluno pertencente à escola municipal, eleito em assembleia pelos Conselhos Escolares. XIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Parágrafo Único. Para cada Conselheiro titular será indicado ou eleito, um Conselheiro suplente. Art. 5º Ao ser instituído o Conselho Municipal de Educação, os representantes referenciados no Art. 4º terão mandato: I - de 01 (um) ano, os mencionados nos incisos IV, VI, VII, VIII e XII; II - de 02 (dois) anos, os mencionados nos incisos II, IX, X, XI e XIII; III - de 03 (três) anos, os mencionados nos incisos I, III e V. Parágrafo Único. A cada Conselheiro será permitido uma única recondução. Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Sobral. Art. 7º O Conselho Municipal de Educação se organizará em Comissões, de acordo com a necessidade e especificidades dos assuntos que lhe forem pertinentes. Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Educação: I - Participar da formulação das políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas para seu funcionamento; II – Acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal adotando entre outras: a) promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente; b) estudar a composição de custos do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-los a alcançar melhor nível de aplicabilidade. III – Normatizar as seguintes matérias: a) credenciar as escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino e decidir pela autorização ou reconhecimento de seus cursos (Art. 182 da Lei Orgânica do Município); b) credenciar as Instituições de Educação Infantil nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996; c) autorizar o funcionamento dos cursos de Educação Infantil das escolas privadas, conveniadas, filantrópicas e demais instituições sem fins lucrativos. IV – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação e, posteriormente, acompanhar e avaliar a execução do mesmo. V – Desenvolver e articular esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de oferta e desempenho da educação, emitir Parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa ou quando consultado; VI – Realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino no Município de Sobral; VII – Acompanhar o processo de ensino do Município,

inclusive nas escolas conveniadas; VIII – Publicizar por meio de diferentes estratégias, sua atuação e assuntos referentes à educação de interesse da população; IX - Manter intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Nacional de Educação, o Conselho Estadual de Educação e demais Conselhos Municipais; X – Elaborar, anualmente, o plano de trabalho do CME contendo a proposta orçamentária para manutenção das atividades a cargo do Conselho; XI – Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal. Art. 9º A participação no Conselho Municipal de Educação caracterizar-se como prestação de um serviço público relevante, tendo prioridade sobre qualquer outra ação de servidor público, dispensando qualquer forma de remuneração. Art. 10. O Conselho Municipal de Educação será instalado até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1466 DE 05 DE MAIO DE 2015** - Denomina oficialmente de Rua Maria Valdete do Nascimento Silva (Maria dos Tijolos) a artéria conhecida como Rua das Carnaúbas no bairro Vila União. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Maria Valdete do Nascimento Silva (Maria dos Tijolos) a artéria conhecida como Rua das Carnaúbas, com início na Rua Açucena e término na Lagoa do SAAE, no bairro Vila União. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1673 DE 27 DE ABRIL DE 2015** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização, as benfeitorias realizadas em imóvel pertencente ao Município de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, DECRETA: Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização, as benfeitorias realizadas e existentes no imóvel original pertencente ao Município de Sobral, com as seguintes características: I - uma casa de alvenaria, com área construída de 61,44m² pertencente a Fábio Ribeiro

do Nascimento, situada na Rua Elisa Castro e Silva, nº 559, no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta cidade de Sobral. Parágrafo Único. A declaração constante do “caput” deste artigo refere-se apenas às benfeitorias (construção) vez que o expropriado não detém o domínio do terreno correspondente. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se ao Projeto Residencial Nova Caiçara, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta cidade de Sobral. Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação e indenização prevista neste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1674 DE 30 DE ABRIL DE 2015** - Atualiza monetariamente os valores concernentes às tarifas de embarque no Terminal Rodoviário de Sobral e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso XVIII, do art. 7º, combinado com o inciso XVIII, do art. 66, ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, a necessidade de se manter o poder aquisitivo dos valores cobrados a título de taxas e tarifas pelo Poder Público e seus agentes concessionários; DECRETA: Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores concernentes às tarifas de “embarque regional”, “embarque intermunicipal” e “embarque interestadual”, conforme os valores abaixo: **Tarifa - Valor atualizado: Embarque regional - R\$ 0,65; Embarque intermunicipal - R\$ 1,55; Embarque interestadual - R\$ 2,35.** Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

**DECRETO Nº 1675 DE 30 DE ABRIL DE 2015** - Permuta o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 1427 de 12 de dezembro de 2014, a qual desafetou bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 1427 de 12 de dezembro de 2014 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar o bem imóvel desafetado, DECRETA: Art. 1º Fica permutado, para efeito de indenização, por força deste Decreto, um terreno de formato irregular, pertencente ao Município de Sobral, objeto da matrícula nº 8274 do Registro de Imóveis da 3ª Zona – 6º Ofício, localizado na Rua Meruoca, s/nº, Bairro Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta cidade, com área total de 1.223,40m2, limitando-se ao NOROESTE/FRENTE, com a Rua Meruoca, por onde mede 25,00 metros; ao SUDESTE/FUNDO, com a Área Verde do Loteamento Orgulho Tropical 1, por onde mede 25,02 metros; ao SUDOESTE/ESQUERDA, com o terreno 02, por onde mede 48,87 metros e ao NORDESTE/DIREITA, com o terreno remanescente da Área Institucional, por onde mede 49,80 metros por um terreno de forma irregular, pertencente a Sra. Cezilene Maciel Carlos, situado na Rua Bela Vista s/nº, Bairro Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta cidade, com área total de 1.245,15m2, limitando-se ao NORTE/FRENTE, com a Rua Bela Vista II, por onde mede 30,00 metros; ao SUL/FUNDO, com imóvel que dá frente para a Rua Bela Vista I, por onde mede 25,00 metros; ao LESTE/DIREITA, com a Rua S. D. O., por onde mede 42,00 metros e ao OESTE/ESQUERDA, com o terreno que dá frente para a Rua Bela Vista II, por onde mede 40,00 metros, que fora declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por força do Decreto N.º 1524, de 24 de junho de 2013, da lavra do então Prefeito Municipal de Sobral. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Decreto Orçamentário Nº 1660, de 2 de Março de 2015

O Prefeito Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art.5º. da Lei Municipal Nº 1416 de 15/12/2014.

Abre Crédito Suplementar, ao Vigente Orçamento e da Outras providências.

## Decreta:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.024.071,00 (Cinco Milhões, Vinte e Quatro Mil e Setenta e Um Reais), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária Natureza	Crédito(s) R\$
0321-0603-12.365.0006.2.100 3.3.90.30.00 Material de Consumo	700.000,00
0267-0601-12.361.0149.2.092 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contr	150.000,00
0153-0401-04.122.0113.2.152 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	21.000,00
0367-0701-10.301.0102.2.023 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	450.000,00
0348-0701-10.301.0102.2.011 3.3.90.30.00 Material de Consumo	650.000,00
0357-0701-10.301.0102.2.011 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	900.000,00
1189-1901-15.451.0108.2.144 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	1.078.000,00
1163-1901-04.122.0016.2.049 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituiçõ	11.100,00
0364-0701-10.301.0102.2.023 3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
0384-0701-10.303.0103.2.014 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
0087-0401-04.122.0113.1.026 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	81.971,00
0365-0701-10.301.0102.2.023 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço	150.000,00
1072-1831-08.244.0155.2.050 3.3.90.36.03 Outros Serviços de Tercei	55.000,00
1095-1831-08.244.0156.2.159 3.3.90.36.03 Outros Serviços de Tercei	55.000,00
1128-1831-08.244.0146.2.085 3.3.90.36.03 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
1086-1831-08.244.0156.2.086 3.3.90.36.03 Outros Serviços de Tercei	3.000,00
1107-1831-08.244.0156.2.187 3.3.90.36.03 Outros Serviços de Tercei	10.000,00
0511-0901-04.122.0412.2.067 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituiçõ	12.000,00
0060-0201-27.812.0119.2.019 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	5.000,00
0046-0201-04.131.0116.2.037 3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
0988-1821-08.249.0134.2.123 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	230.000,00
0015-0101-01.031.0002.2.071 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	132.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>5.024.071,00</b>

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária Natureza	Anulação (ões) R\$
0011-0101-01.031.0002.2.071 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	99.400,00
0013-0101-01.031.0002.2.071 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios An	32.600,00
0050-0201-04.131.0116.2.037 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0052-0201-27.812.0119.2.019 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estu	5.000,00
0086-0401-04.122.0113.1.026 3.3.90.36.03 Outros Serviços de Tercei	51.971,00
0087-0401-04.122.0113.1.026 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	30.000,00
0098-0401-04.122.0113.1.088 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.000,00

## Decreto Orçamentário Nº 1660, de 2 de Março de 2015

0292-0603-12.361.0005.1.002 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700.000,00
0011-0603-12.365.0005.2.107 3.3.90.36.03 Outros Serviços de Tercei	150.000,00
0348-0701-10.301.0102.2.011 3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
0357-0701-10.301.0102.2.011 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	2.070.000,00
0586-0901-19.573.0136.1.003 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	12.000,00
0877-1301-17.511.0034.1.175 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	230.000,00
0978-1801-08.243.0416.2.128 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	110.000,00
1045-1831-08.244.0023.1.086 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Tercei	5.000,00
1152-1831-08.306.0157.2.087 3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
1153-1831-08.306.0157.2.087 3.3.90.36.03 Outros Serviços de Tercei	13.000,00
1176-1901-04.122.0016.2.049 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	11.100,00
1184-1901-15.451.0108.1.179 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	20.000,00
1186-1901-15.451.0108.1.179 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	70.000,00
1199-1901-15.452.0124.2.180 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	200.000,00
1201-1901-15.452.0124.2.182 3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
1205-1901-15.452.0124.2.182 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	250.000,00
1206-1901-15.452.0124.2.182 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	150.000,00
1216-1901-15.453.0123.2.000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço	30.000,00
1221-1901-15.453.0123.2.000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	30.000,00
1222-1901-15.453.0123.2.000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
1224-1901-18.541.0124.1.139 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	25.000,00
1229-1901-18.541.0124.1.139 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	42.900,00
1230-1901-18.541.0124.1.139 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	70.000,00
1231-1901-18.541.0124.1.139 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	40.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>5.024.071,00</b>

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sobral em 2 de Março de 2015

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA

PREFEITO

SECRETÁRIO DA GESTÃO

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 13.729/2015-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, Matrícula Nº 18812, do cargo de Provedor em Comissão de Coordenador DAS 07, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 13.733/2015-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA,

para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Maio de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

### SECRETARIA DA GESTÃO

**ATO Nº 13.683/2015-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal Nº 1054 de 06 de abril de 2011, RESOLVE: Prorrogar à disposição com ônus para a origem da Servidora desta Municipalidade, a Sra. DIONE DIVINO FREIRE, Agente Administrativo - matrícula 9242, para prestar serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral – Sobral/CE, a contar do dia 05 de Abril de 2015 até o dia 04 de Abril de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de Abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

**ATO Nº 13.684/2015-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal Nº 1054 de 06 de abril de 2011, RESOLVE: Prorrogar à disposição com ônus para a origem do Servidor desta Municipalidade, ao Sr. JOÃO GUALBERTO CONSTÂNCIO, Auxiliar Administrativo - matrícula 3497, para prestar serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral – Sobral/CE, a contar do dia 05 de Abril de 2015 até o dia 04 de Abril de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de Abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

### SECRETARIA DA SAÚDE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO: 0178215-OBJETO: Registro de Preço para Futuras e eventuais contratações de empresa especializada na Prestação de Serviços de Remoção terrestres de Pacientes das unidades básicas de saúde. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura: 06/04/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 017/2015, nos termos do Decreto Municipal nº 1.387 de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012, na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, publicado o extrato de resultado final no IOM no dia 06/05/2015, à fl. 5. EMPRESA DETENTORA: SIGNATÁRIOS: Mônica Souza Lima – Secretária de Saúde, ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE-sócio-administrador da empresa EASY LIFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. SECRETARIA DA SAÚDE, em Sobral, 12 de MAIO de 2015. MÔNICA SOUZA LIMA-GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Remoção terrestre de pacientes, em ambulância Tipo B, com traslado Sobral-Fortaleza.	UNIDADE	400	2.650,00	1.060.000,00
2	Remoção terrestre de pacientes, em ambulância Tipo D, com traslado Sobral-Fortaleza.	UNIDADE	400	5.040,00	2.016.000,00

### ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

**EDITAL Nº 029/2015** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com fundamento no inciso no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 1447 de 10 de Março de 2015, por meio deste Edital, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções constantes nos ANEXOS IV e V, junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral em manter o regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral. 1.2. A Seleção Pública

será regida por este Edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria da Saúde do Município de Sobral. 1.3. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções/categorias constantes no ANEXOS IV E V deste Edital. 1.3. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1447 de 10 de Março de 2015, para as funções/categorias constantes no ANEXO IV E V deste Edital. 1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração. 1.5. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere esse Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública. 1.6. A quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, constam descritas no ANEXOS IV e V deste Edital. 1.7. O Cadastro de Reserva, formado pelos candidatos aprovados nessa Seleção Pública, que na ordem de classificação por especialidade, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções/categorias constantes do ANEXO IV será oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Bloco Financeiro da Atenção Básica. 1.9. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções/categorias constantes do ANEXO V será oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Bloco Financeiro da Média e Alta Complexidade. 1.10. O processo seletivo será executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria da Saúde, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco. 1.11. A Secretaria da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão de Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São pressupostos para contratação: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV e V; f) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria para a qual concorre, quando necessário; g) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. h) As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei para a contratação. i) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; j) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; k) Possuir reconhecida idoneidade moral (folha de antecedentes criminais); 2.2. Além dos documentos solicitados na inscrição e da comprovação das condições acima enumeradas, poderão ser exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, nos dias úteis compreendidos no período de 13/05/2015 à 22/05/2015, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetuadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Os candidatos só poderão concorrer a uma única categoria, ainda que possam mais de uma formação, devendo no ato da inscrição informar para qual categoria desejam concorrer. 3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); b) Uma foto 3x4; c) Cópia da cédula de identidade; d) Cópia do diploma de graduação; e) Currículo Padronizado (ANEXO III) com as devidas comprovações. 3.6. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a

juntada posterior de documentos. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.5, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão consideradas indeferidas. 3.12. A relação dos candidatos com inscrição deferidas será publicada no endereço eletrônico [www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4.1. O Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, consistirá de duas fases, abaixo descritas: \* 1ª Fase: Avaliação Curricular Padronizada \* 2ª Fase: Entrevista Individual 4.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente na Cidade de Sobral-CE. 5. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5.1. A primeira fase do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela Avaliação Curricular Padronizada, compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste Edital. 5.2. A entrega dos currículos padronizados deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III deste edital. 5.3. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo padronizado fora do prazo supra mencionado ou a juntada posterior de títulos e documentos. 5.4. A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. 5.5. A pontuação da avaliação curricular será aferida através da contagem de pontos a serem apurados conforme descrito nos critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. 5.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar o ato de nomeação, declaração do empregador ou do contratante, ou ainda, cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço(cópia legível) em que conste o período (com início e fim, se for o caso). 5.7. Cada título será considerado uma única vez. 5.8. A convocação para a participação na segunda fase será divulgada exclusivamente no site: [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), conforme cronograma do processo seletivo constante o ANEXO I deste Edital. 6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6.1. A segunda fase do processo seletivo será composta da Entrevista Pessoal Individual, de caráter classificatório e eliminatório. 6.2. A Entrevista Pessoal Individual será realizada por banca examinadora, composta de 2 (dois) membros. 6.3. A data e o horário da Entrevista Pessoal Individual será divulgado no site [www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/). 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, no dia indicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição e a cédula de identidade. 6.5. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio ou outro meio que possibilite identificá-lo a critério da Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo. 6.6. O ingresso no local de entrevistas só será permitido dentro do horário estabelecido. 6.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado; b) Apresentar-se ao local da seleção após o horário estabelecido; c) Agir, comportar-se ou dirigir-se de forma desrespeitosa aos membros da banca examinadora. d) Não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos. 6.8. Serão avaliados na Entrevista Pessoal Individual os itens abaixo descritos, que serão pontuados por cada avaliador da banca, com base na tabela abaixo, podendo o candidato obter a pontuação máxima de 50 pontos.

ENTREVISTA – Itens avaliados		Pontuação
1	Apresentação Pessoal: fluência, coerência e motivação para a função	05
2	Trajetória Profissional na área de interesse	15
3	Conhecimento do Sistema Único de Saúde	10
4	Conhecimento específico da área em que concorre (Atenção Primária ou Secundária)	20
TOTAL		50 Pontos

5.9. A nota do candidato nesta fase será obtida através da média aritmética das notas dos avaliadores.

#### 7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A nota final do candidato será obtida com base na média ponderada das notas das duas fases, conforme fórmula abaixo:

$$NF = \{(0,5 \times NACP) + (1,5 \times NEI)\}$$

10

NF = Nota Final  
NACP = Nota da Avaliação Curricular Padronizada  
NEI = Nota da Entrevista Individual

7.2. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF) e que estiverem dentro do número de vagas. 7.3. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previsto para a função/categoria a que concorrera, podendo vir a ser convocado em caso de desistência dos classificados ou do aumento do número de vagas, desde que esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 7.4. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 7.5. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 8 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado; e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido 9. DOS RECURSOS 9.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação oficial do fato que gerou o recurso. 9.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 9.3. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 9.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a de Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 9.7. A Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 9.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste Edital. 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 10.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior pontuação na entrevista individual; b) maior titulação; c) maior idade. 10.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste Edital. 11.2. O resultado final da seleção será divulgado no Imprensa Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através da imprensa oficial ou do site [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/). 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no Imprensa Oficial do Município. 12.2. A aprovação na Seleção Pública gera, para o candidato, apenas a mera expectativa da contratação. 12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou

irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados. 12.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a contar da publicação da homologação do Resultado Final. 12.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral ou do site: [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/). 12.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 12.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 12.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 12.9. O candidato deverá manter junto à Setor de Pessoal, da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 12.10. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo. 12.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II Ficha de Inscrição; ANEXO III Currículo Padronizado ANEXO IV Quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, financiado pelo Bloco Financeiro da Atenção Básica. ANEXO V Quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, financiado pelo Bloco Financeiro da Atenção Secundária. Sobral/CE, 11 de Maio de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

ANEXO III - EDITAL 029/2015 - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato à vaga de \_\_\_\_\_, CÓDIGO \_\_\_\_\_, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	4 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	3 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	2 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização na área da saúde, com carga horária de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	1 ponto	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso, oficina ou seminário, na área da saúde, com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 4 (quatro) certificados obtido nos últimos 2,5 anos	0,25 pontos por certificado (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 2,5 anos	0,5 pontos por publicação (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 2,5 anos	0,25 pontos por apresentação (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício na Administração Pública ou em Instituição privada vinculada ao SUS, relacionada a função/categoria a que concorre	Comprovado através do ato de nomeação/generação, ou declaração do contratante.	5 pontos por semestre contados nos últimos 2,5 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 25 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício em Instituição Privada, relacionada a função/categoria a que concorre	Comprovado através do ato de declaração do empregador/contratante	2,4 pontos por semestre contados nos últimos 2,5 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 12 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		<b>TOTAL</b>		

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015. Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 029/2015

ANEXO IV  
QUADRO DE VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, FUNÇÕES/CATEGORIAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

CODIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01	06	02	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem aos indivíduos, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde; prevenção de doenças; reabilitação de incapacidades; alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e o plano de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela promoção e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todos os atendimentos de enfermagem ao usuário e bem estar do cliente; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do paciente; aplicar técnicas práticas, bem como participar de programas voltados à saúde pública; Comparar os registros técnicos e administrativos quando solicitado; Executar outras tarefas correlatas à função.	40 horas	R\$ 2.101,00
02	07	08	Médico Atenção Primária à Saúde	Graduação em Medicina	Realizar atenção à saúde aos indivíduos; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (reservas, associações etc.); Realizar atividades programáticas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade perante o paciente; manter a responsabilidade pelo acompanhamento do paciente em outros pontos de atenção a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar; manter a responsabilidade pelo acompanhamento de usuários; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do planejamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas à função.	40 horas	R\$ 9.131,00

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 029/2015

ANEXO V  
QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES/CATEGORIAS, CADASTRO DE RESERVA, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

CODIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
03	01	01	Médico Anestesiologista	Graduação em medicina com Residência em Anestesiologia	Aplicar drogas anestésicas e medicações, controle todas as funções vitais do paciente, para que o cirúrgico se ocupe, exclusivamente, em realizar a cirurgia, isto como: nível de consciência, frequência cardíaca, pressão arterial, coloração da pele e mucosas, volume sanguíneo; Frequência respiratória, volume respiratório, níveis de oxigênio e gás carbônico; Volume urinário; Atividade muscular; monitorar todas estas funções através de aparelhos com ventilação e monitorar do sistema circulatório; Realizar de puco, capnografia e outros, repor líquidos e sangue e seus derivados se necessário, conforme as prescrições a serem vigiadas; Realizar, antes, durante e depois da cirurgia até a completa recuperação das suas condições vitais. Executar outras tarefas correlatas à função.	20 horas	R\$ 3.000,00
04	01	01	Médico Oncologista-Oncôlogo	Graduação em medicina com Residência em Oncologia	Acompanhamento de pacientes em todas as fases do ciclo de vida, história, diagnóstico, prognóstico e exames complementares e diagnóstico estado de saúde do cliente. 2. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. 4. Planejar e prescrever tratamento de cliente e prestar intervenções clínicas e cirúrgicas. 5. Realizar a conduta diagnóstica, medicamentosa, imunoterápica, radioterápica e cuidados paliativos. 6. Iniciar e acompanhar o plano terapêutico de acordo com o diagnóstico, perfil clínico e sintomático. 7. Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos. 8. Participar de reuniões multidisciplinares e interdisciplinares, relacionadas ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. 9. Participar, conforme a política interna de atendimento, em aulas, cursos, eventos, congressos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 10. Obter registros e laudos técnicos em área de especialidade 11. Participar de programas de treinamento quando convocado. 12. Tratar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	20 horas	R\$ 3.000,00
05	01	01	Médico Cirurgião	Graduação em medicina com Residência em Especialização em Cirurgia	1. Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propósitos instrumentais, atendimento de urgência e emergência. 2. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde do cliente. 3. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. 4. Planejar e prescrever tratamento de cliente e prestar intervenções clínicas e cirúrgicas. 5. Realizar a conduta diagnóstica, medicamentosa, imunoterápica, radioterápica e cuidados paliativos. 6. Iniciar e acompanhar o plano terapêutico de acordo com o diagnóstico, perfil clínico e sintomático. 7. Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos. 8. Participar de reuniões multidisciplinares e interdisciplinares, relacionadas ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. 9. Participar, conforme a política interna de atendimento, em aulas, cursos, eventos, congressos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 10. Obter registros e laudos técnicos em área de especialidade 11. Participar de programas de treinamento quando convocado. 12. Tratar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	20 horas	R\$ 3.000,00
06	02	01	Médico SAMU	Graduação em Medicina e Experiência em Atendimento Médico no SAMU	Desenvolver atendimento médico no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência por meio de plantões diurnos e noturnos de 12 horas, realizados de segunda-feira a domingo, incluindo feriados. Executar outras tarefas correlatas à função.	PIHORA Plantões noturnos acrescidos de 20% da hora normal.	R\$ 87,21
07	01	-	Odontólogo (Ortodontista)	Graduação em Odontologia com Especialização em Ortodontia	Realizar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão. Ajuda óptica. Movimentos oclusivos. Posturas: relação oclusal, máxima interdigitação habitual, interdigitação vertical, relação de oclusão oclusal. Distúrbios oclusais. Restaurações preventivas. Selantes. Injéctores de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Prótese total e parcial removível. Item: relação dentária / periodontal. Tratamento dos tecidos periodontais. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amalgam. Lesões: ativas e inativas. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Tratamento das fraturas de origem dento-alveolar. Tratamento endodôntico. Tratamento das fraturas de origem dento-alveolar. Tratamento endodôntico. Tratamento para correção de alterações e deformidades buco-faciais. Cirurgia ora menor.	20 horas	R\$ 1.689,01
08	01	-	Odontólogo (Cirurgião Oral Menor)	Graduação em Odontologia com Especialização em Cirurgia Oral Menor	Realizar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão. Ajuda óptica. Movimentos oclusivos. Posturas: relação oclusal, máxima interdigitação habitual, interdigitação vertical, relação de oclusão oclusal. Distúrbios oclusais. Restaurações preventivas. Selantes. Injéctores de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Prótese total e parcial removível. Item: relação dentária / periodontal. Tratamento dos tecidos periodontais. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amalgam. Lesões: ativas e inativas. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Tratamento das fraturas de origem dento-alveolar. Tratamento endodôntico. Tratamento para correção de alterações e deformidades buco-faciais. Cirurgia ora menor.	20 horas	R\$ 1.689,01
09	01	01	Médico Ortopedista	Graduação em medicina com Residência ou Especialização em Ortopedia	Cuidar das doenças relacionadas ao aparelho locomotor, traumar e deformidades dos ossos, músculos, ligamentos, articulações, atuar na prevenção/primária e secundária, assistente e contribuir para a organização do serviço. Executar outras tarefas correlatas à função.	20 horas	R\$ 3.000,00
10	01	01	Médico Gastroenterologista	Graduação em medicina com Residência ou Especialização em Gastroenterologia	Realizar atendimento das patologias dos órgãos que constituem o sistema digestivo problema da área gástrica e duodenal da boca (aftas e feridas) e (mucosa), esôfago (esofagite e varizes esofágicas) estômago (ulcera de H. pylori, ulcera péptica, hiperplasia, câncer gástrico), colecistite, pancreatite, síndrome pancreática, tumor do pâncreas (câncer), item: relação dentária / periodontal, atuação na prevenção/primária e secundária, assistente e contribuir para a organização do serviço. Executar outras tarefas correlatas à função.	20 horas	R\$ 3.000,00

ANEXO I  
EDITAL Nº 029/2015  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de inscrições no Processo Seletivo	13/05/2015 a 22/05/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Preliminar das Inscrições Definidas	25/05/2015	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
1ª Fase do Processo Seletivo Avaliação Curricular Padronizada	26/05/2015 e 27/05/2015	Interno
Resultado da 1ª Fase – Avaliação Curricular Padronizada	28/05/2015	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Convocação dos Candidatos para a 2ª Fase – Entrevista Individual	28/05/2015	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
2ª Fase do Processo Seletivo Entrevista Individual	01/06/2015 a 03/06/2015	A ser divulgado
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	05/06/2015	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Prazo Recursal	08/06/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final do Processo Seletivo	10/06/2015	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>
Homologação do Resultado Final e Convocação para Assinatura do Contrato	12/06/2015	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/">http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/</a>

ANEXO II  
EDITAL 029/2015  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Função/Categoria: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_/2015

FOTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Data do Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Cert. Reservista

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral: \_\_\_\_\_

Nº CTPS: \_\_\_\_\_ Nº PIS: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial:

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Instituição \_\_\_\_\_ Ano de Término \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_

Especialização: \_\_\_\_\_

Mestrado: \_\_\_\_\_

Doutorado: \_\_\_\_\_

OBs: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no Edital de Seleção Pública Simplificada de Nº 029/2015.

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Seleção Pública Simplificada - Edital de Nº 029/2015.

FUNÇÃO/CATEGORIA: \_\_\_\_\_ Data Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

11	01	02	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação de saúde; prevenção de doenças; reabilitação de incapacidades; alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico; levando em consideração as necessidades e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela prevenção e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço; Aplicar tratamentos prescritos; tomar parte nos programas voltados a saúde pública; Comparar os melhores métodos científicos e administrativos quanto a técnicas; Executar outras tarefas cometidas a função.	40 horas	RE 2.101,00
12	01	01	Médico Unidade Mista	Graduação em medicina e Especialidade em Residência Hospitalar	Realizar o atendimento médico, em regime de plantões diurnos e noturnos; de 12 horas, a serem realizadas de segunda-feira a domingo, incluindo hospitalar, no serviço de atenção secundária; Executar outras tarefas cometidas a função.	PI-HORBA Plantões noturnos acrescidos de 20% de hora fôrmula	RE 83,14
13	01	01	Assistente Social	Graduação em Serviço Social	Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, realizar e avaliar serviços que possam contribuir para a melhoria da realidade social e para subsidiar a execução de políticas sociais; realizar visitas, reuniões pessoais, individuais e em grupo; atuar em atividades de Serviço Social: orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais; Executar outras tarefas cometidas a função.	30 horas	RE 2.101,00
14	04	02	Tutor do Sistema de Saúde Escola - Residência Multiprofissional em Saúde da Família	*No graduação modalidade Lato Sensu na área de Saúde (conclusão); *Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na área de estratégia saúde da família; *Experiência de no mínimo 1 (um) ano em docência na área de saúde.	Garantir apoio institucional; Contribuir com o processo de organização do trabalho das equipes de CBO; Elaborar agenda, articular e facilitar ações de Educação Permanente; Contribuir com o processo de formalização; Auxiliar nos processos de cogestão de equipes na RASB; Garantir suporte pedagógico às atividades das Residências Multiprofissionais; Favorecer a integração dos processos formativos no território; Potencializar espaços de Educação Permanente no território; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Contribuir para a aquisição de competências dos profissionais de saúde; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores de área; Contribuir para o fortalecimento das Rotas de cogerente; Mediar relações; Atuar no planejamento das Rotas de Cogerente (Método de Análise); Apoiar planejamento de ações dos serviços; Apoiar monitoramento de ações planejadas; Articular/fortalecer processos avaliativos sistemáticos; Favorecer a comunicação entre Gestão e equipes e contribuir no processo de gestão de pessoas.	40 horas Disponibilidade para participar de atividades de natureza pedagógica realizadas no período noturno	RE 2.696,45
15	02	01	Tutor do Sistema de Saúde Escola - Residência Multiprofissional em Saúde Mental	*No graduação modalidade Lato Sensu na área de Saúde (conclusão); *Experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em docência na área de estratégia saúde da família; *Experiência de no mínimo 1 (um) ano em docência na área de saúde.	Garantir apoio institucional; Contribuir com o processo de organização do trabalho na RASB; Elaborar agenda, articular e facilitar ações de Educação Permanente; Auxiliar nos processos de cogestão de equipes na RASB; Garantir suporte pedagógico às atividades das Residências Multiprofissionais; Favorecer a integração dos processos formativos no território; Potencializar espaços de Educação Permanente no território; Contribuir para a aquisição de competências dos profissionais de saúde; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores de área; Contribuir para o fortalecimento das Rotas de cogerente; Mediar relações; Atuar no planejamento das Rotas de Cogerente (Método de Análise); Apoiar planejamento de ações dos serviços; Apoiar monitoramento de ações planejadas; Articular/fortalecer processos avaliativos sistemáticos; Favorecer a comunicação entre Gestão e equipes e contribuir no processo de gestão de pessoas.	40 horas Disponibilidade para participar de atividades de natureza pedagógica realizadas no período noturno	RE 2.696,45

**PORTARIA Nº 026/2015-SESA/PMS/CE, DE 11 DE MAIO DE 2015.** A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva, RESOLVE: I – Instituir a Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e Formação de Cadastro de Reserva, regulada pelo Edital de nº 029/2015, responsável pela coordenação, normatização e organização do processo de seleção pública simplificado, a ser executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco Ivan Rodrigues Mendes Junior, Secretário Executivo da Saúde; b) Joseane Alves Dorneles, Coordenadora da Atenção à Saúde. c) Francisca Ducinalda Paulo Braga, Coordenadora da Atenção Secundária. II - A participação na Comissão Organizadora será **considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.** III - A Comissão Organizadora será **presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão.** IV - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. V – Esta Portaria entra em vigor nesta data. Sobral, CE, de 11 de maio de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

**SECRETARIA DE URBANISMO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2015 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, E ANÁLISE DE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO, PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE.** A Secretária de Urbanismo do Município de Sobral, no uso das atribuições legais, torna público processo de SELEÇÃO PÚBLICA para formação de cadastro reserva de PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, destinando-os à execução do trabalho de auxiliar de fiscalização de obras e posturas, e análise de projetos desenvolvidos pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente. I. DAS INSCRIÇÕES 1.1 - As inscrições serão efetuadas com a entrega dos documentos e preenchimento da ficha de inscrição na Casa do Cidadão, situada na Rua Cel. José Sabóia, Centro, Sobral/CE, no período de 13/05/2015 a 22/05/2015 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. 1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador. 1.3 - Requisitos para inscrição: I. Brasileiro nato ou naturalizado; II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; III. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo de seus direitos políticos e civis;

V. Possuir diploma em instituição de ensino reconhecido pelo MEC para as vagas em disputa ou estar cursando o último semestre. 1.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, sendo que neste caso, a procuração ficará retida e será anexada a ficha de inscrição, ANEXO I. 1.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos: I. Cédula de identidade (R.G.); II. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); III. Provas de quitação do serviço militar, se do sexo masculino, IV. Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão eleitoral, site www.tse.jus.br); V. Apresentação do Diploma ou Declaração Autenticada em papel timbrado; VI. Currículo, com cópias dos comprovantes dos títulos, de ART/RRT, certificados e declarações e similares. As ART/RRT de cargo poderão ser entregues até a data de assinatura do Contrato a ser formulado (item 5.1.3). 1.6 O resultado das inscrições deferidas será divulgado às 17:00h do dia 27/05/2015, no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Vriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE. Tel.: (88) 3677- 1180. 1.7 Serão consideradas deferidas as inscrições dos candidatos que tenham anexado os documentos constantes nas alíneas de I a VI do item 1.5. 2. DAS ATRIBUIÇÕES EXERCIDAS PELOS PROFISSIONAIS: 2.1 - São responsabilidades do contratado NÍVEL MÉDIO: 2.1.1 Agente de Posturas do Município: I. Controle de poluição visual, cobertura em eventos, controle de ambulantes, cobertura de espaços públicos, dentre outros. 2.2 - São responsabilidades do contratado NÍVEL SUPERIOR: I. Analisar a adequação dos projetos de arquitetura, urbanismo e hidrossanitário à legislação Municipal, Estadual e Federal. II. Cumprir as determinações legais do Código de Obras e Posturas do Município (e quando pertinente, a Federal e a Estadual), da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. III. Acompanhar e auxiliar as fiscalizações das obras e as posturas, elaborar pareceres em geral, inclusive para análise prévia de projetos arquitetônicos e hidrossanitários, controlar a ocupação do espaço público e executar vistorias em geral. IV. Análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos e hidrossanitários. 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1 - O candidato aprovado será contratado atendendo aos seguintes requisitos: I. Disponibilidade de 40 horas semanais ou 20 horas semanais (Arquiteto), com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana; II. Ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional; III. Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção e obter média final mínima de 5,0 pontos. 4. DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO 4.1 - As vagas, carga horária e a remuneração serão estipuladas conforme o quadro abaixo:

Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Cargos	Carga Horária	Salário Bruto
Cadastro Reserva	Classificados	Nível Médio – Agente de Posturas	40h/ semanais, com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana	R\$ 1.000,00
Cadastro Reserva	Classificados	Tecnólogo da Construção Civil – Agente de Obras/Analista	40h/ semanais, com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana	R\$ 1.850,00
Cadastro Reserva	Classificados	Engenharia Civil – Agente de Obras/Analista	40h/ semanais, com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana	R\$3.100,00
Cadastro Reserva	Classificados	Arquitetura – Agente de Obras/Analista	40h/ semanais ou 20h/Semanais, com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana	R\$3.100,00 (40h) R\$ 1.550,00 (20h)
Cadastro de Reserva	Classificados	Tecnólogo em Saneamento Ambiental Agente de Obras/Analista	40h/ semanais, com eventuais trabalhos noturnos e/ou finais de semana	R\$ 1.850,00

4.2 – Os candidatos que ficarem no cadastro de reserva serão chamados conforme a necessidade da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, dando assim a oportunidade aos candidatos que irão se formar até julho/2015 concorrerem. 4.3 – As retenções deduzidas do valor bruto serão: 4.3.1 Agente de Posturas (Nível Médio): - 3% de ISS ; 11% de INSS; 4.3.2 Tecnólogo da Construção Civil e Tecnólogo em Saneamento Ambiental– Agente de Obras/Analista (Nível Superior) - 3% de ISS ; 11% de INSS; 4.3.3 Arquitetura e Engenharia Civil– Agente de Obras/Analista (Nível Superior) - 3% de ISS ; 11% de INSS; 7,5% de IRRF. 4.4 – A forma de pagamento se dará por empenho, sendo a natureza de despesa como Serviço de Pessoa Física/Autônomo. Juntamente com o empenho, terão a Nota Fiscal Avulsa e o Recibo. 5. DAS ETAPAS E PROVAS 5.1 - A seleção para as contratações de que trata este Edital, consistirá de três etapas, a seguir descritas: 5.1.1 -

PRIMEIRA ETAPA, prova de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos, será constituída de uma prova subjetiva e/ou objetiva onde serão verificados os seguintes conhecimentos: 5.1.1.1 NÍVEL MÉDIO: 5.1.1.1.1 Agente de Obras e Posturas: Código de Obras e Posturas da Lei Nº 007 de 1º de Fevereiro de 2000. 5.1.1.2 NÍVEL SUPERIOR: 5.1.1.2.1 Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo da Lei Nº 006 de 1º de Fevereiro de 2000, Código de Obras e Posturas da Lei Nº 007 de 1º de Fevereiro de 2000, Lei Nº 35 de 15 de Junho de 2012 e Lei Nº 37 de 13 de Janeiro de 2013, pertinentes ao Controle Urbano e entendimento básico de arquitetura, engenharia e informática. I. A PRIMEIRA ETAPA acontecerá no dia 31/05/2015 de 09:00 as 13:00. II. Resultado da PRIMEIRA ETAPA será divulgado às 17:00h do dia 09/06/2015, no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE. Tel : (88) 3677- 1180. III. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos. 5.1.2 - SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos, será constituída de uma entrevista, onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo, e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado. I.A SEGUNDA ETAPA acontecerá no dia 11 e 12/06/2015 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h as 18:00h. II.Resultado da SEGUNDA ETAPA será divulgado às 17:00h do dia 16/06/2015 , no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE. Tel : (88) 3677- 1180. III. Serão convocados para a TERCEIRA ETAPA os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos. 5.1.3. TERCEIRA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída pela análise curricular, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 21 (vinte e um) pontos, conforme quadro abaixo:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação (especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, atribuindo-se 1,0 (um)ponto até o máximo de 1,0 (um) ponto.	1,0	1,0
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação (mestrado) atribuindo-se 2,0 (dois) pontos, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0	2,0
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de doutorado, atribuindo-se 3,0 (três) pontos, até o máximo de 3,0 (três) pontos.	3,0	3,0
d) Trabalhos publicados nas áreas de Engenharia Civil, Tecnologia da Construção Civil, Tecnologia em Saneamento Ambiental e Arquitetura em revista indexada ou livro, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
e) Aprovação em concurso público, para os cargos em disputa, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
f) Comprovação de que possui experiência profissional em Auxiliar de Fiscalização de Obras/Posturas e Análise de Projetos, de no mínimo 06 (seis) meses até o máximo de 5,0 (cinco) pontos. A cada 06 (seis) meses será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	5,0
g) Outras experiências profissionais de no mínimo 06 (seis) meses até o máximo de 2,0 (dois) pontos. A cada 06 (seis) meses será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	2,0
h) Estágio nas áreas de Engenharia Civil, Tecnologia da Construção Civil, Tecnologia em Saneamento Ambiental e Arquitetura de no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) horas até o máximo de 3,0 (três) pontos. A cada 450 (quatrocentos e cinquenta) horas será atribuído 1,0 (um) ponto.	1,0	3,0
i) Participação em Cursos, para os cargos em disputa, de no mínimo 20h (a partir do ano 2012).	0,5	3,0
Pontuação Máxima		21,0

OBS 1: Para contabilizar os pontos referentes a Especialização e ao Estágio (itens 'a' e 'h'), será necessário que a declaração, diploma ou certificado venha especificado a quantidade de horas. OBS 2: As atividades profissionais constantes nos itens 'f' e 'g' deverão ser comprovadas mediante documento onde conste a data de início e fim da experiência profissional. Não serão aceitos documentos sem a referência expressa das datas, salvo no caso de experiência ainda em vigor, onde deverá constar a expressão "até os dias atuais" ou equivalente. I.Análise curricular acontecerá no dia 18 e 19/06/2015. II. Resultado final TERCEIRA ETAPA será divulgado às 17:00h do dia 22/06/2015, na Secretaria de Urbanismo - SEURB, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. 5.2 - O resultado final será composto da média das três notas referentes as três etapas do processo de seleção. 5.3 - O resultado final, com a média das três etapas, será divulgado no dia 25/06/2015, publicado no Impresso Oficial do Município. 5.4 - Quando da contratação serão convocados os candidatos que obtiverem média de no mínimo 5,0 (cinco) nas três etapas deste edital segundo a disposição das

vagas e a ordem classificatória. Os demais classificados constituirão cadastro de reserva. 5.5 - Serão contratados os candidatos que obtiverem maior média nas três etapas deste edital segundo a disposição das vagas e a ordem classificatória. Cálculo: [(Nota 1ª etapa x 2) + (Nota 2ª Etapa x 2) + (Nota 3ª Etapa)] / 6,1 5.6 - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato: a) Com maior tempo de experiência na função; b) Com maior idade, contados os anos, meses e dias. 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 6.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 01 (um) ano. 6.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre candidatos selecionados em seleção que venha ocorrer posterior a esta. 7. DOS RECURSOS 7.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado mediante o preenchimento da Ficha de Recurso - ANEXO II deste Edital, à Secretaria de Urbanismo, contra a análise curricular do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da análise dos títulos (Item 5.1.3, II). 7.2 - Não serão avaliados recursos sem identificação e fundamentação. 7.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. 7.4 - Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; 8.2. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo será composta pela equipe da Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral, conforme Portaria publicada no Impresso Oficial do Município; 8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá firmar contrato com o Município de Sobral, que poderá ser aditivado quanto à vigência, prazo, valor e forma de pagamento, mediante acordo entre as partes; 8.4 - O candidato que vier a ser contratado celebrará Contrato de Prestação de Serviço não se aplicando as normas contidas na CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. 8.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados na Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral/Ce. 8.6 - Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora do processo seletivo. 8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Sobral como competente para julgar e dirimir quaisquer questões litigiosas oriundas desta seleção. Sobral/CE, 07 de maio de 2015. Gizella Mello Gomes - Secretária Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente. Elaine Girão de Andrade - Coordenadora de Controle Urbano.

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo, em letras de forma e sem abreviaturas:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Nome do cargo pretendido: <input type="checkbox"/> Nível Médio - <b>Agente de Posturas</b> <input type="checkbox"/> Tecnólogo da Construção Civil - <b>Agente de Obras/Analista</b> <input type="checkbox"/> Tecnólogo em Saneamento Ambiental - <b>Agente de Obras/Analista</b> <input type="checkbox"/> Engenharia Civil - <b>Agente de Obras/Analista</b> <input type="checkbox"/> Arquitetura - <b>Agente de Obras/Analista - 40H</b> <input type="checkbox"/> Arquitetura - <b>Agente de Obras/Analista - 20H</b>	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
Data:	Assinatura do candidato:
Protocolo de entrega de documentos para inscrição.	
Nome do candidato:	RG:
Recebido em ____ de _____ de 2015.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pelo recebimento

**PORTARIA Nº 07/2015, de 07 de maio de 2015.** “Nomeia os servidores que irão compor a Comissão de Seleção do Edital 003/2015 – SEURB” A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE; Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Seleção do Edital 03/2015 – SEURB, que tem como objeto a formação de cadastro reserva de PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, destinando-os à execução do trabalho de auxiliar de fiscalização de obras e posturas, e análise de projetos desenvolvidos pela Secretaria de Urbanismo Patrimônio e Meio Ambiente. a) Cibelly Oliveira Brandão; b) Luciana Maria do Nascimento Vasconcelos. c) Elaine Girão de Andrade Art. 2º - Determinar que os membros da comissão não receberão remuneração para essa atividade. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gizella Melo Gomes Secretária Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 115/2015 com vencimento em 30/04/2017, a SELF-SERVICE TEMPERO DA VOVÓ LTDA - ME, referente às atividades de restaurante e similar, com fornecimento de alimentos preparados para consumo, com predominância própria, empresa situada à RUA CEL. DIOGO GOMES, Nº1133 – BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4031/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 116/2015 com vencimento em 30/04/2017, a SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE SOBRAL – CLUBE DOS CALÇADISTAS, referente aos Serviços de Prestação de Serviços para Atividades de Associação de Defesa de Direitos Sociais, medindo uma área total de 17.992,14m², com área construída de 1622,62m², empresa situada à AV. HUMBERTO LOPES, Nº 350, BAIRRO JUNCO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4128/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 117/2015 com vencimento em 04/05/2017, a RAPIDEX GRÁFICA DIGITAL LTDA - ME, referente à operacionalização de uma gráfica para atividades de impressão de material para uso publicitário, fotocópias, impressão de material para outros usos, empresa situada à RUA CEL. FREDERICO GOMES, Nº 1627, BAIRRO CAMPO DOS VELHOS, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4105/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 118/2015 com vencimento em 05/05/2016, a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA SANTA CASA DE SOBRAL, referente às atividades de um Clube Social e Recreativo, com realização de festas e eventos similares, área total construída 637m², área do terreno 6.7779,91m² com área parcial 2.066,87m², empresa situada à RUA HÉLIO COELHO, S/N, BAIRRO DOM JOSÉ, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4049/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 119/2015 com vencimento em 05/05/2017, a GLOBAL GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME, referente à operacionalização de uma gráfica para atividades de impressão de material de segurança, empresa situada à AV. MONSENHOR JOSÉ ALUÍSIO PINTO, Nº 1222, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4123/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 120/2015 com vencimento em 05/05/2017, a CONDOMÍNIO NORTH SHOPPING SOBRAL, referente à operacionalização de um centro comercial, idealizado para funcionar no formato universal conhecido como Shopping Center, dentro de sua conceitualização tradicional de comércio varejista completando por atividades de entretenimento, lazer e serviços. O empreendimento atualmente possui 17.361,41, Área Bruta Locável - ABL, mais de 48.444,46m² de área construída, 158 (cento e cinquenta e oito) lojas satélites, 5 (cinco) lojas âncoras, 3(três) megalojas e praça de alimentação com 17 (dezesete) operações. Disponibilizará ainda de 05 (cinco) salas de cinema, empresa situada à AV. MONSENHOR ALUÍSIO PINTO, Nº300, BAIRRO DOM EXPEDITO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3941/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 121/2015 com vencimento em 07/05/2017, a BR MIX LTDA - EPP, referente à prestação de serviços especializado na mistura de cimento, brita, areia e água em concreto usinado e destinado a construção civil, empresa situada à RUA DA INDÚSTRIA, Nº 300 - QUADRA 05 LOTE 05 – PROJETO TERRA NOVA, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4124/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 122/2015 com vencimento em 07/05/2017, a VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, referente à atividade de indústria da transformação do cimento e agregados em concreto usinado preparado e destinado à construção civil, empresa situada à AV. SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 2862 – BAIRRO PADRE IBIAPINA, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4127/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 123/2015 com vencimento em 07/05/2017, a ARNALDO FERNANDES GOMES – ME, referente à operacionalização de uma gráfica e editora, com impressão de material de segurança, convites diversos, blocos, cartazes, panfletos e impressão de produtos gráficos e material de uso comercial e publicitário, empresa situada à RUA PADRE JOSÉ GERARDO GOMES, Nº 41 – BAIRRO DOM JOSÉ, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4130/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 124/2015 com vencimento em 07/05/2017, a FRANCISCO NEUTON DE VASCONCELOS NASCIMENTO – ME, referente à prestação dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, empresa situada à RUA RAIMUNDO ALVES, Nº 714 – BAIRRO CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4122/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 125/2015 com vencimento em 08/05/2017, a BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, referente às atividades de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados - (ASSAÍ). Medindo uma área total de 31.498,26 m² em um perímetro de 751,44metros, empreendimento inserido na Rodovia BR 222, nº 3638, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, empresa situada à RUA ALEXANDRINO JOSÉ DE MELO, Nº 2055 – BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3906/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 126/2015 com vencimento em 11/05/2017, a NUNES & RODRIGUES ALIMENTOS LTDA - ME, referente às

atividades de Restaurantes e similares, com área total construída 262,69m<sup>2</sup>, área do terreno 262,69m<sup>2</sup>, empresa situada à AV. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, Nº 561 – BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4086/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 127/2015 com vencimento em 12/05/2017, a C. S. V. S. – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA- ME, referente à atividade de hotel, empresa situada à RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO, Nº 400, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4142/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 040/2015, com vencimento em 04/05/2017, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, referente às obras e atividades para construção/reforma do Centro de Parto Normal – CPN da Maternidade Sant'Ana, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, contemplando uma área de construção de 508,85 m<sup>2</sup>, empreendimento situado à RUA ANTONIO CRISÓSTOMO DE MELO, Nº 919 – BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4107/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 41/2015, com vencimento em 07/05/2017, a TANQUES PARTICIPAÇÕES S/A, referente às obras e atividades para construção/reforma de uma edificação destinada a fins comerciais, com solo mais três pavimentos. Contemplando uma área construída de 1.436,13m<sup>2</sup> em um terreno de 433m<sup>2</sup>, empreendimento situado à AV. LÚCIA SABÓIA, Nº641, SALA 105, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4038/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA -** Torna publico que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 042/2015, com vencimento em 11/05/2017, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, relativo às obras e atividades para a ampliação do sistema de abastecimento d'água do distrito de Jaibaras, contemplando as seguintes unidades: ETA, adutora, reservatório elevado, rede de distribuição e ligação domiciliar, a ser implantada à Estrada do Córrego, s/nº - distrito de Jaibaras, empreendimento situado à AV. LAURO VIEIRA CHAVES, Nº 1030 – BAIRRO VILA UNIÃO, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 4114/2015. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0372015-11.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: ANTONIO F. DE ALCANTARA-ME, representado pelo Sr. Antonio Francisco de Alcantara. OBJETO: O Serviço de locação de veículos com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada, constante do Lote nº 11 (onze), veículo marca/modelo FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, 2012/2012, Placas PET4552. VALOR: R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0372015-12.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: ANTONIO F. DE ALCANTARA-ME, representado pelo Sr. Antonio Francisco de Alcantara. OBJETO: O Serviço de locação de veículos com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada, constante do Lote nº 12 (doze), veículo marca/modelo FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8,

2013/2013, Placas OPF3235. VALOR: R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0372015-13.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: ROMÁRIO DOS S. CHAGAS-ME, representada pelo Sr. Romário dos Santos Chagas. OBJETO: O Serviço de locação de veículos tipo ônibus com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada. VALOR: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0372015-1.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: DENISE DE O. FROTA-ME, representada pela Sra. Denise de Oliveira Frota. OBJETO: O Serviço de locação de veículos com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada, constante do Lote nº 01 (um), veículo marca/modelo CHEVROLET/CLASSIC LS 2011/2012, Placas OCH3452. VALOR: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0372015-3.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: DENISE DE O. FROTA-ME, representada pela Sra. Denise de Oliveira Frota. OBJETO: O Serviço de locação de veículos com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada, constante do Lote nº 03 (três), veículo marca/modelo CHEVROLET/CLASSIC LS 2011/2012, Placas OCB6393. VALOR: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0372015-8.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA-ME, representado pelo Sr. Jair Kovalick Farias Teixeira. OBJETO: O Serviço de locação de veículos tipo micro-ônibus com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada. VALOR: R\$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0372015-4.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: PRINCESA TRANSPORTES LTDA-ME, representada pela Sra. Doris Regina Frota de Carvalho. OBJETO: O Serviço de locação de veículos tipo caminhão de pequeno porte com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada. VALOR: R\$ 48.999,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0372015-10.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: PRINCESA TRANSPORTES LTDA-ME, representada pela Sra. Doris Regina Frota de Carvalho. OBJETO: O Serviço de locação de veículos tipo caminhão de pequeno porte com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada. VALOR: R\$ 155.600,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0372015-7.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: R. R.

PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, representada pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela. OBJETO: O Serviço de locação de veículos tipo micro-ônibus com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada. VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 0372015-13. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, representada pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela. OBJETO: O Serviço de locação de veículos tipo micro-ônibus com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada. VALOR: R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 11 de maio de 2016. DATA: 11 de maio de 2015.

### SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

**ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2014 - LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 019/2014. CONTRATO Nº: 0192014. OBJETO: Fornecimento de equipamentos e peças indispensáveis para os concertos e de upgrade para a atualização tecnológica do equipamento modelo Zeiss ZKP3 destinado ao Planetário da Lua do município de Sobral. CONTRATADA: OMNIS LUX – ASTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS LTDA, CNPJ: 05.448.285/0001-41. REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Henrique Chaves Cardoso de Sampaio VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento. Por decisão desta Secretaria, fica determinada a partir desta data, a PARALISAÇÃO do Contrato IN Nº 019/2014, firmado entre a Secretaria da Cultura e do Turismo e a referida empresa OMNIS LUX – ASTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e peças indispensáveis para os concertos e de upgrade para a atualização tecnológica do equipamento modelo Zeiss ZKP3 destinado ao Planetário da Lua do município de Sobral. Os motivos que tornam necessários esta paralisação são: a empresa que presta serviço e fornece o equipamento específico ser do exterior, existe uma representante no país autorizada a prestar os serviços solicitados, cabendo a este município se adequar ao tempo da prestadora de serviços já que esta possui um planejamento de atendimento para outros entes nacionais que necessitam de seu trabalho e, somando-se, ainda, ao fato de que alguns equipamentos para a atualização do planetário são importados, demandando maior tempo para sua chegada ao Brasil. Desta forma, julga-se pertinente que a paralisação aconteça até que a empresa envie um representante para efetivar os serviços licitados. Sobral, 08 de dezembro de 2014.

### SECRETARIA DE OBRAS

**NOTIFICAÇÃO** - A Secretaria de Obras do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA, através do Senhor Marcelo Catunda Parente Filho, para que sejam tomadas providências urgentes no sentido de RETORNO aos trabalhos relativos ao Contrato Nº 006/2013-2-SEBRAS inerente à Construção de Drenagem de águas pluviais da Micro Bacia do Canal do Mucambinho (Lote 02), no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos contratuais e legislação vigente haja vista não haver motivos relevantes que impeçam o efetivo retorno das obras. Sobral, 04 de Maio de 2015. Engº José Ilo de Oliveira Santiago - Secretário de Obras - Marcelo Catunda Parente Filho - MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ATO Nº 13.739/2015-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. MARLEIDE SOARES VASCONCELOS, Matrícula Nº 3509, na data de 04/05/2015, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária I – DAS 04, lotada na Procuradoria Geral do Município deste Município. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de Maio de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Procurador Geral do Município.

**ATO Nº 13.679/2015-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO, Matrícula Nº 18535, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Procurador Assistente - DAS 07, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03 .PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Procurador Geral do Município.

**ATO Nº 13.680/2015-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO, Matrícula Nº 18143, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Procurador Assistente - DAS 07, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Procurador Geral do Município.

**ATO Nº 13.681/2015-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. JORGE MARCONDES PRADO ARAGÃO, Matrícula Nº 3480, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Procurador Geral do Município.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/05/2015, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSO” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/05/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL REFORMULADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/05/2015, às 09:00 h OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção de jardins, praças, bosques, largos, avenidas e áreas verdes existentes do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSO – LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/05/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/05/2015, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado a utilização nas atividades esportivas e de atividades físicas; e a doação a entidades esportivas, atletas e times do Município de Sobral, bem como da realização de competições em conformidade com regras e homologações das confederações e federações responsáveis por cada

modalidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (“ACESES” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/05/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/05/2015, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de Tonner para impressão de documentos oficiais visando atender as atividades de interesse do órgão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (“ACESES” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/05/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR. OBJETO: Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 02). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2015. VALOR: R\$ 112.898,15 (Cento e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 30 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: OSCAR PONTE DE ALCANTARA-ME representado pelo Sr. OSCAR PONTE DE ALCANTARA. OBJETO: Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2015. VALOR: R\$ 111.631,60 (Cento e onze mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 30 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP representado pelo Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para Conservação e Manutenção de Logradouros e Vias Públicas como: Drenagem, Rede de Esgoto, Meio fios, Instalações Hidro Sanitárias e Alvenarias no Município de Sobral (LOTE 07). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2015. VALOR: R\$ 36.999,72 (Trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 27 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para Conservação e Manutenção de Logradouros e Vias Públicas como: Drenagem, Rede de Esgoto, Meio fios, Instalações Hidro Sanitárias e Alvenarias no Município de Sobral (LOTE 05). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2015. VALOR: R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos

reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 27 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para Conservação e Manutenção de Logradouros e Vias Públicas como: Drenagem, Rede de Esgoto, Meio fios, Instalações Hidro Sanitárias e Alvenarias no Município de Sobral (LOTES 02 e 06). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2015. VALOR: R\$ 42.890,88 (Quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 27 de abril de 2015.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO GOMES. CONTRATADA: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE 68 UNIDADES HABITACIONAIS (PT nº 0342881-81) NO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2011-SPLAM/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 26 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO GOMES. CONTRATADA: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para a Construção de Unidades Habitacionais no Sem Terra, Parque Mucambinho – 2º Etapa (PT nº 0301517-05 – Min. das Cidades). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3020801/2010. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 26 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola de Ensino Infantil e Fundamental de 12 salas, no Distrito de Jordão, situada no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2014-SEDUC/CPL. VALOR: R\$ 66.052,12 (Sessenta e seis mil cinqüenta e dois reais e doze centavos). DATA: 05 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CEXAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO EIRELI-ME representado pelo Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO. OBJETO: Aquisição de material de cozinha, farmácia e infantil destinados às escolas da Rede Básica Municipal, (LOTES 01, 03, 05, 06 E 07). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 234/2014. VALOR: R\$ 301.563,00 (Trezentos e um mil quinhentos e sessenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 04 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CEXAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: PINHEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA representado pelo Sr. ANDRÉ LUIS BESSA PINHEIRO. OBJETO: Aquisição de purificadores microbiológicos de água para ponto de uso comunitário a fim de atender as escolas públicas municipais de Sobral/Ce. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2015. VALOR: R\$ 22.160,00 (Vinte e dois mil cento e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 07 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR. OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente, para a Secretaria da Saúde (LOTE 06). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2014. VALOR: R\$ 188.307,55 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA: 24 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DE ARAUJO EIRELI-ME representado pelo Sr. MANOEL PEREIRA DE ARAUJO. OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente, para a Secretaria da Saúde (LOTE 03). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2014. VALOR: R\$ 48.697,20 (Quarenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA: 24 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA representado pelo Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO. OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente, para a Secretaria da Saúde (LOTE 04). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2014. VALOR: R\$ 34.936,20 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA: 24 de abril de 2015.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 07/2015** - Dispõe sobre normas de autuação e controle de processos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, artigo 5º, inciso III, publicada no Imprensa Oficial do Município, nº 338, em 11 de maio de 2012, Considerando a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar normas de autuação e controle de processos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-SAAE; RESOLVE: Art. 1º As normas de autuação e controle de processos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, são disciplinados conforme as orientações estabelecidas no Anexo Único desta Portaria; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 12 de maio de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

**ASSUNTO: AUTUAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS NORMA DE AUTUAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS SAAE ÍNDICE** 1. FINALIDADE ... 02 2. ÁREA GESTORA... 02 3. CONCEITUAÇÃO ... 02 4. COMPETÊNCIAS ... 02 5. AUTUAÇÃO .... 03 6. REGISTRO..... 05 7. TRAMITAÇÃO ... 05 8. JUNTADA ... 06 9. NUMERAÇÃO DE FOLHAS E PEÇAS ... 08 10. INCLUSÃO E RETIRADA DE PEÇAS ... 09 11. ENCERRAMENTO DO PROCESSO ... 10 12. ARQUIVAMENTO ... 11 13. DISPOSIÇÕES GERAIS ... 11 14. FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO ... 12 1. FINALIDADE Regular os procedimentos de autuação, movimentação e arquivamento de processos no âmbito do serviço autônomo de água e esgoto. 2. ÁREA GESTORA Chefia de Serviços de Gestão de Pessoas, com base no artigo 20, IX, da lei 1150/2012 3. CONCEITUAÇÃO 3.1 ASSUNTO É o tema principal do documento. 3.2 DESENTANHAMENTO Retirada de peça de um processo por interesse da Administração ou a pedido de interessado. 3.3 DOCUMENTO PRIMÁRIO Informação registrada em suporte material original, suscetível de consulta, estudo, prova, pesquisa, capaz de comprovar fatos, ocorrências, posicionamentos, opiniões ou entendimentos expressos por integrantes do SAAE ou por interessados em suas atividades. 3.4 DOCUMENTO SECUNDÁRIO Documento reproduzido do original, por meio mecânico, eletromecânico ou eletrônico. 3.5 PEÇA Documento que, sob diversas formas, integra o processo. ("escrito que oferece prova ou informação sobre um assunto ou

matéria qualquer" - (GOMES, 1967, p. 5) 3.6 PROCESSO É a sequência de atos ordenados sobre um determinado assunto, composto de um conjunto de documentos - ofícios, memorandos, requerimentos, relatórios, requisições de materiais e serviços, projetos básicos, termos de referência, despachos, pareceres - que requeira análise, informações ou decisões técnicas, administrativas ou financeiras. 4. COMPETÊNCIAS 4.1 Compete à Chefia de serviços de Gestão de Pessoas proceder à abertura de novos volumes, efetuar juntadas por anexação de documentos ou apensação, realizar o desentranhamento de documentos e despensar volumes mediante despacho, bem como fazer o registro da autuação dos processos. 4.2 A Chefia de Gestão de Pessoas, no ato de recebimento de documento interno ou externo, procede à avaliação da necessidade de atuar processo, ou dar-lhe seguimento sem autuação, se não se enquadrar no conceito do item 3.6. 4.2.1 Caso a área destinatária de documento entenda haver necessidade de autuação, poderá devolvê-lo à Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas, para a formação de processo, mediante despacho. 4.3 Cabe exclusivamente ao Chefe de Serviços e Gestão de Pessoas a autuação de documento de natureza sigilosa. 4.4 Compete às demais unidades do SAAE encaminhar à Chefia de Serviços de Gestão de Pessoas documentos de suas áreas de atuação para a formação do respectivo processo, especialmente os relativos a procedimentos de compra direta ou contratação. 4.4.1 Cabe ainda às demais áreas fazer o registro de seus atos processuais e o acompanhamento da tramitação dos processos de sua competência. 5. AUTUAÇÃO 5.1 Autuação ou formação do processo é o ato por meio do qual a Chefia de Serviços de Gestão de Pessoas constitui os autos de cada processo, com a ordenação das peças e lavratura do termo de abertura. 5.1.1 A autuação será lavrada em folha própria a ser juntada imediatamente após os documentos que constituem o início do processo. 5.1.1.1 O responsável pela autuação fará constar termo de abertura em que declarará o número de folhas que compõe o início do processo, com data, assinatura e identificação do signatário, nos seguintes termos: Sobral-Ce... de...de...Processo nº...Assunto: ...Pelo presente procedo à autuação deste processo, contendo (...) folhas, numeradas de 00... a , e encaminhamento dos autos à , para as providências pertinentes. Assinatura – Nome – Identificação 5.1.2 Na formação do processo, deverão ser incluídos todos os documentos cujo conteúdo esteja relacionado a ações e operações administrativas, ou que requeiram análise, informação complementar, despacho, resposta e/ou decisão de qualquer das unidades organizacionais do SAAE. 5.2 O processo será formado a partir de: a) Documento Primário; ou b) Documento Secundário devidamente autenticado, quando encaminhado pela autoridade competente. 5.3 A primeira folha do processo será sempre o documento que lhe deu origem, tais como Requisição de Material e Serviço - RMS, memorandos, portarias, relatórios, despachos ou correspondência recebida de remetente externo. 5.4 Todo processo deve receber numeração própria, ter suas páginas numeradas e rubricadas individualmente e registrado. 5.5 Cada processo deverá ser identificado na sua capa, com: I - Número sequencial único com indicação do ano de referência; II - Data de Autuação; e III - Identificação de a) Interessado; b) Assunto; c) Documento inicial; d) Unidade de origem se houver; e) Unidade de destinação. 5.6 A autuação de documentos sigilosos processada pela Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas obedecerá à mesma forma que os demais processos, após o que será colocado em envelope lacrado, com especificação do número do processo, a unidade de origem e a de destino. 5.6.1 A autuação será solicitada, por meio de despacho, pelo chefe da área interessada, que o encaminhará à Chefia de Serviços de Gestão de Pessoas. 5.7 Quando as áreas da SAAE encaminharem à Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas documentação para autuação composta de vários documentos, estes deverão ser encaminhados de forma estruturada em sequência cronológica. 5.8 Serão classificados como "URGENTES" e terão andamento prioritário e imediato, os processos formados por documentos relativos a: I - mandados de segurança, habeas corpus, habeas data, mandado de injunção e ação popular; II - citações, intimações, notificações judiciais e/ou administrativas; e III - outros que, por conveniência da Administração ou por força de Lei, devam ter tramitação preferencial. 5.9 As mensagens e documentos resultantes de transmissão via fax, ou quaisquer outros em papéis fotossensíveis, deverão ser fotocopiados e autenticados por empregado do SAAE para constituírem peças de processo. 5.10 Não serão autuados os documentos que, por sua natureza, não gerem atos administrativos obrigatórios, tais como convites, comunicações e outros que não demandem resposta da administração. 6. REGISTRO 6.1 O Registro consiste no preenchimento dos dados do processo no Sistema de Controle de Processos, visando manter

atualizadas as informações pertinentes aos processos em tramitação. 6.2 Toda movimentação deverá ser registrada pela área que encaminhar o processo, bem como pela área que o receber. 6.3 Identificada divergência ou inconsistência entre os dados do processo e as informações constantes no Sistema de Controle de Processos, caberá à Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas proceder às devidas correções. 6.3.1 Eventuais erros de tramitação deverão ser corrigidos pela unidade responsável pela movimentação no Sistema de Controle de Processos. 7. TRAMITAÇÃO 7.1 Tramitação é a movimentação interna do processo entre as unidades do SAAE ou externa entre o SAAE e terceiros. 7.2 A tramitação interna será controlada pela área que encaminhou e pela que recebeu o processo, mediante atualização dos dados no Sistema de Controle de Processos. 7.3 A tramitação de processos em envelopes lacrados só será permitida quando se tratar de assunto sigiloso, cabendo à Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas, no recebimento, confrontar apenas os dados do envelope com o documento de remessa. 7.4 A tramitação externa de processo entre o SAAE e terceiros deverá, obrigatoriamente, ser realizada por intermédio da Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas. 7.5 No caso da impossibilidade de registro de movimentação no Sistema de Controle de Processos, em caso de falha no seu funcionamento, deverá ser utilizado livro de protocolo. 7.5.1 Restabelecidas as condições de funcionamento do Sistema, caberá às áreas envolvidas a atualização dos registros. 8. JUNTADA 8.1 A juntada é a união de um processo a outro, devido à relação de dependência entre ambos, ou de um documento a um processo, e realiza-se por anexação ou apensação. 8.1.1 A juntada por anexação é a união definitiva e irreversível de um ou mais processos ou de documentos a um processo, desde que pertencentes a um mesmo interessado e relativos ao mesmo assunto. 8.1.2 A juntada por apensação é a união provisória de um ou mais processos a outro mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não. 8.1.3 Na juntada de dois ou mais processos, o primeiro será considerado processo principal e os demais acessórios. 8.1.3.1 Processo principal é o mais antigo e que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação de outro como complemento à sua decisão. 8.1.3.2 Processo acessório é o que apresenta matéria indispensável à instrução do processo principal. 8.2. Na juntada por anexação, as peças do processo acessório serão reenumeradas em sequência à última do processo principal, excetuando a capa do processo acessório, que será inserida logo após a capa do processo principal. 8.2.1 Na juntada por anexação, caso o processo acessório contenha Termo de Desentranhamento, na renumeração do conjunto processado permanecerá vago o lugar correspondente à peça desentranhada, devendo, no entanto, esta providência ser consignada expressamente no Termo de Juntada. 8.2.2 Na juntada por anexação deverá ser lavrado despacho no final do processo principal, e inserido "Termo de Juntada" em nova folha nos seguintes termos: "SAAE – Atendendo ao despacho às folhas ..., do ..., faço anexar ao presente processo, o(s) processo(s) de número(s) .... Data, assinatura, matrícula do responsável da Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas"; 8.3 A juntada por apensação de dois ou mais processos que tenham correlação entre si, visa a uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, em que se manterá a numeração original de cada processo. 8.3.1 O Termo de Juntada por Apensação, deverá ser lavrado e inserido na última folha do processo mais antigo nos seguintes termos: "SAAE – Atendendo ao despacho às folhas ..., do ..., faço apensado(s) ao presente processo o(s) processo(s) de número(s)...., Data, assinatura, matrícula do responsável da Chefia de serviços e gestão de pessoas"; 8.4 A juntada de processos por anexação ou apensação será feita pela chefia de serviços e gestão de pessoas mediante despacho do dirigente da unidade interessada com essa solicitação. 8.4.1 A juntada de documentos aos processos será procedida pela área que os produzir, ou pela autoridade que os considerar necessários à decisão do feito. 8.5 A desapensação é a separação física de processos apensados será feita pela Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas mediante despacho do dirigente da área interessada. 8.5.1 Na desapensação deverá ser lavrado "Termo de Desapensação" no final dos processos, nos seguintes termos: "SAAE – Atendendo ao despacho às folhas ..., do ..., faço desapensação do(s) processo(s) de número(s)...., que passa(m) a tramitar em separado", Data, assinatura, matrícula e do responsável da Chefia de serviços e gestão de pessoas"; 8.5.2 Após a desapensação deverá ser lavrado despacho de encaminhamento em cada processo. 9. NUMERAÇÃO DE FOLHAS E PEÇAS 9.1 As folhas do processo serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação da numeração, apostado no canto superior direito da página, recebendo a primeira folha o número 001. 9.1.1 A capa do processo não será considerada para efeito de numeração das peças. 9.1.2 Nenhum

processo poderá conter duas folhas ou peças com a mesma numeração, mesmo que diferenciadas por letras. 9.2 A numeração das peças do processo deverá ser realizada pela unidade responsável pela autuação ou pela juntada de documentos, conforme o caso. 9.3. As peças subsequentes serão numeradas nas unidades responsáveis pela juntada, mediante colocação de carimbo identificador da unidade, com o número da página e rubrica de quem as acrescentou, sempre no canto superior direito. 9.3.1 A peça do processo de tamanho reduzido deverá ser colada em uma folha de papel em branco, apondo-se em seguida o carimbo de numeração de peças de tal forma que o canto superior direito do documento seja atingido por ele, de modo a preservar seu conteúdo. 9.4 Os documentos comprobatórios dos atos processuais deverão ser juntados aos autos, respeitando a ordem cronológica de sua elaboração. 9.4.1 Toda juntada feita fora da ordem cronológica deverá ser justificada em despacho do responsável pela inclusão. 9.5 Documentos encadernados ou em brochura, bem como os de grande volume, serão apensados ao processo com a colocação da etiqueta de anexo contendo o número do processo e a palavra "ANEXO". 9.5.1 O documento não encadernado receberá numeração em sequência para cada peça que o constituir. 9.5.2 O responsável pelo apensamento do documento fará juntada de folha ao processo com declaração do ato praticado e descrição do conteúdo apensado. 9.6 As folhas de despacho deverão ser totalmente aproveitadas, tanto no averso como no verso, salvo no caso de juntada de novos documentos, quando então será adicionada nova folha de despacho, proporcionando sequência cronológica de datas. 9.7 A renumeração de peças de um processo, além do caso de juntada por anexação, só será permitida quando se verificar erro na numeração original, caso em que deverá ser inutilizado o primeiro carimbo, com "X", e logo abaixo apor o segundo carimbo, com numeração correta. 9.8 Cada volume do processo deverá ter no máximo 200 (duzentas) folhas, incluindo o seu termo de encerramento. 9.8.1. A quantidade máxima de folhas de cada volume poderá ser excedida para evitar que um documento juntado que tenha inúmeras páginas seja fracionado. 9.8.2 No caso de o documento a ser incluído exceder em muito as 200 folhas, este deverá iniciar um novo volume. 10. INCLUSÃO E RETIRADA DE PEÇAS 10.1 A inclusão de documentos que não possam ser perfurados ou numerados, como carteiras profissionais, certidões, fotografias ou diplomas, serão colocados em envelope preso ao processo, com os cuidados necessários para que o conteúdo não se perca. 10.1.1 O envelope contendo documentos para inclusão será numerado como peça do processo e conterà a discriminação dos documentos nele contidos. 10.1.2 O responsável pela juntada do envelope fará juntada de folha ao processo com declaração do ato praticado e descrição do conteúdo apensado. 10.2 O encerramento e a abertura de novos volumes serão efetuados mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas próprias, seguindo a numeração, sem solução de continuidade, no volume subsequente. 10.3 A abertura do volume subsequente será informada no volume anterior e no novo volume, mediante a lavratura de Termo de Encerramento e de Termo de Abertura de Volume. 10.3.1 Termo de Encerramento de Volume: "Aos ...dias do mês de ... de ... procedemos o encerramento deste volume nº ... do Processo nº ..., contendo ... folhas, abrindo-se em seguida o volume ...Data, assinatura e matrícula do empregado e sigla da unidade administrativa. 10.3.2 Termo de Abertura de Volume: "Aos ...dias do mês de ...de ... procedemos a abertura deste volume nº ...do Processo nº ...que se inicia com folhas nº ...." Data, assinatura e matrícula do empregado e sigla da unidade administrativa. 10.3.3 Deverão ser numerados na capa do processo, com a seguinte inscrição: 1º volume, 2º volume e assim sucessivamente. 10.4 A retirada de peças de processo poderá ocorrer no interesse da Administração ou a pedido de terceiros, mediante despacho prévio da autoridade competente, e se dará por ato da Chefia de Serviços e Gestão de Pessoas, após o encaminhamento dos autos pela unidade em que se encontrar o processo. 10.5 A retirada de peças deverá ser realizada mediante Termo de Desentranhamento, devendo o processo conservar a numeração original de suas folhas ou peças, permanecendo vago o número de folha(s) correspondente(s) ao desentranhamento. 10.5.1 Na retirada de peças deverá ser lavrado despacho na última peça do processo colocado no final, nos seguintes termos: "Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Processo nº ...Termo de Desentranhamento Em .../.../..., faço a retirada, do presente processo, da(s) peça (s) nº(s)...por motivo de ...Data, assinatura e matrícula do empregado da Chefia de serviços e gestão de pessoas". 10.6 A retirada de qualquer peça, mediante autorização da autoridade competente, deverá ser realizada mediante recibo a ser anexado ao processo, vedada a retirada da peça inicial. 10.7 Não será retirado dos autos o documento juntado por cópia que tiver



do anexo da Câmara Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 4.683,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais). PRAZO: Até 15/05/2015. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93. DATA: 15 de Abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 070402015 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE.,** representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO

**IBIAPINA. CONTRATADA: JURIS ENSINO JURÍDICO LTDA - ME.,** representada pelo seu Proprietário, o Sr. FRANCISCO JOSÉ PAULA MEDEIROS FILHO, CPF nº 004.796.483-95 - OBJETO: Prestação de serviço de treinamento no curso de Gestão Pública na Prática – Responsabilização dos Gestores Públicos destinado a Câmara Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) perfazendo um valor individual de inscrição de R\$ 900,00. PRAZO: Até 07/05/2015. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93. DATA: 07 de Abril de 2015.

# Imprensa Oficial do Município



*Valorize seus atos. Publique no Impresso Oficial do Município*

## Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

## Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

## Incentivo à Cultura



Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060  
Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral.ce.gov.br